

CHEK LIST TERMO DE REFERÊNCIA
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- (✓) Rúbricas e Assinaturas
- (✓) Objeto
- (✓) Motivação – Justificativa
- (✓) Especificações Técnicas
- (✓) Prazo, local e condições de entrega ou execução
- (✓) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail
- (✓) Condições e prazos de pagamento
- (✓) Dotação Orçamentária
- (✓) Obrigações da Contratante
- (✓) Obrigações da Contratada
- (✓) Qualificação Técnica
- (✓) Valores Referenciais de Mercado
- (✓) Estimativa de Custo
- (✓) Responsável pelos Orçamentos
- (✓) Prazo de vigência do Contrato
- (✓) Gestor e Fiscal do Contrato
- (✓) Memorando
- (✓) Orçamentos

Analisado por: Marcia Johanni

24 / 11 / 2023

Deferido: Daniel Strada

Daniel Strada
Diretor de Gestão Administrativa

Sector de Licitações
Recebido em: 28 / 11 / 23



TERMO DE REFERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de obras transportes.

ORDENADOR DA DESPESA: Leandro Marzari Silva e Carlos alberto Peretti.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra por hora/funcionário, sendo 3.000 (Três mil) horas para a secretaria de Obras, para pequenos reparos e melhorias, compreendendo:

- Manutenção hidráulica (água e esgoto): troca de pias e torneiras, substituição de vasos sanitários e caixas de descarga, troca de encanamento, conserto de vazamento e falta de água, substituição de válvula, torneira boia, execução de pequenas redes de água e esgoto e outros serviços correlatos, além de melhorias em redes de drenagem pluvial, inclusive em vias públicas e substituição e execução de reparos de tubos, bocas de lobo e caixas, entre outros. Substituição de tubos em vias públicas.
- Manutenção em alvenaria/carpintaria/acabamentos. Conserto e manutenção de portas e janelas, pinturas, conserto de telhados e calhas, limpeza de calhas, instalação de cortinas e quadros, impermeabilização, requadro, conserto de abas, troca de forro, substituição de telhas de barro/fibrocimento/concreto, conserto de cerca/telas, dentre outros serviços relacionados a manutenção em alvenaria/carpintaria/Acabamentos.
- Manutenção elétrica: instalação de tomadas, interruptores, fiação, disjuntores, troca de lâmpadas e calhas, instalação de canaletas, revisão da parte elétrica, dentre outros serviços relacionados a manutenção elétrica.

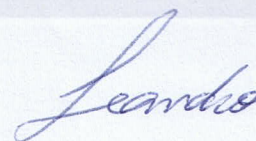
Leandro

RECEBIDO EM
24 / 11 / 2023
Mauro
SETOR DE COMPRAS

JUSTIFICATIVA: Considerando vendaval que ocorreu no município no dia 16 a dia 17 de novembro de 2023 e **decreto nº 392/2023**, em decorrência do referido evento, ocorreram vários danos, como quedas de árvores, danos em telhados, fiação elétrica entre outros no parque de exposições Rovilho Bortoluzzi e em edificações públicas da secretaria de Obras Transportes e Serviço que necessita de atendimento de profissionais especializado para consertos e pequenos reparos e melhorias, não sendo possível ser atendido com as horas já contratadas, faz-se necessário esta licitação para atender a esta demanda em regime de urgência.

PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Serão emitidas Autorização de Fornecimento especificando os Serviços, Locais e Prazos para a Execução;

- Os serviços serão prestados conforme determinado pelos fiscais de contrato para a secretaria de obras, transportes e serviço e Secretaria de administração e finanças.
- Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente;
- **O atendimento emergencial** é aquele que, a critério da CONTRATANTE, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal ou que cause algum prejuízo da Unidade solicitante. Para este atendimento, a contratada deverá chegar ao local em **até 03 (três) horas após a abertura do chamado;**
- Os atendimentos **não emergenciais** deverão ser atendidos dentro do horário comercial, **em até 24 horas** após a solicitação.



RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Jessyca De Marco Alves, Diretora de engenharia- Secretaria de obras, Transporte e Serviço e Luiza Babinski Sete

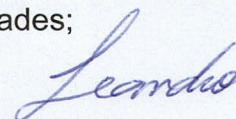
CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente conforme Decreto nº 003/2023, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços - Reduzidos 36 e 47;
Elemento: 3390-3999.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

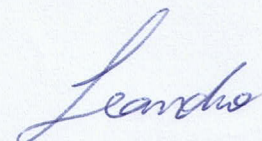
- √ a) Fornecer os materiais necessários para a realização dos serviços;
- √ b) Fiscalizar e acompanhar toda a execução do serviço, bem como officiar a contratada, caso os serviços não estejam sendo executados conforme contrato;
- √ c) Conferir o relatório com a quantidade de horas trabalhadas e a quantidade de funcionários que executaram o serviço, através do formulário do controle de horas trabalhadas que a empresa apresenta mensalmente;
- √ d) Apresentar Ordem de Serviço/AF especificando os serviços a serem executados e o devido prazo para a execução dos mesmos;
- √ e) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- √ f) Notificar a contratada a ocorrência de eventuais *imperfeições e morosidade* no curso de execução do objeto do Edital, para que sejam tomadas providencias em face de quaisquer irregularidades;



- g) Acompanhar e fiscalizar os serviços executados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- √ a) Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e demais anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos; tanto em termos de qualidade, quanto eficiência e celeridade relativa aos serviços executados de forma que não serão pagos serviços mal feitos (reprovados pela licitação), nem pelo período de ócio ou indolência constatado pelo fiscal no desenvolvimento dos serviços solicitados.
- √ b) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado; bem como pela presteza e eficiência na realização dos serviços prestados e uso racional dos materiais disponibilizados.
- √ c) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com Orçamento e o presente Edital;
- √ d) A contratada deverá fornecer a secretaria solicitante, o levantamento dos materiais necessários para a realização dos serviços relacionados no Anexo I;
- √ e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; inclusive cabendo a contratada a recomposição dos materiais relativos a serviços reprovados pela fiscalização *ou seja*, arcar com os custos dos materiais perdidos por erro ou negligência da contratada.

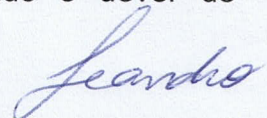




- ✓ f) Executar os serviços única e exclusivamente nos horários de funcionamento das unidades e/ou excepcionalmente mediante autorização prévia do gestor da unidade onde será realizado o trabalho.
- ✓ g) Apresentar a secretaria solicitante, a quantidade de horas trabalhadas e a quantidade de funcionários que executaram o serviço, através do formulário do controle de horas trabalhadas, emitido pela Secretaria solicitante, assinado pela pessoa responsável da unidade onde foi prestado o serviço;
- ✓ h) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- ✓ i) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, sendo disponibilizado até duas equipes simultaneamente de 5 funcionários, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- ✓ j) A contratada deve disponibilizar equipe pronta para o trabalho em no máximo 24h após a solicitação da secretaria responsável ou fiscal, sendo de até 10 (dez) prestadores de serviço simultaneamente em pelo menos 2 (duas) equipes.
- ✓ k) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- ✓ l) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

Leandro

- ✓ m) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- ✓ n) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar nos serviços contratados, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- ✓ o) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- ✓ p) É de responsabilidade da Contratada o transporte dos colaboradores e dos equipamentos/ferramentas/máquinas, para a execução dos serviços;
- ✓ q) Refazer, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contando da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
- ✓ r) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- ✓ s) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- ✓ t) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de



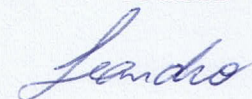
indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

- √ u) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- √ v) Pelo fornecimento de ART/RRT caso necessário; conforme solicitação da Prefeitura.
- √ w) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- x) Fornecer as devidas Notas Fiscais nos termos da lei;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certidão de Registro e Regularidade da Empresa e do seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante. Certidão de Pessoa Jurídica e Certidão de Pessoa Física em vigência.

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e



apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.

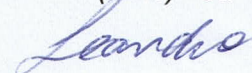
Comprovação de que a Proponente possui em seu quadro como responsável técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo, conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas no objeto do edital.

A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (engenheiro civil, arquiteto e urbanista e outros) do quadro permanente se dará através do Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços e respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA ou CAU) em relação a proponente.

A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente, com firma reconhecida e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa licitante válido pelo período de vigência do Contrato e respectiva ART/RRT de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA ou CAU) em relação a proponente.

Quanto a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função, fica dispensada sua apresentação o profissional que constar como responsável técnico da proponente na Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Profissional responsável (CREA ou CAU).

Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional: A empresa proponente deverá apresentar 2 (dois) ou mais



atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA/CAU em nome da empresa proponente e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), pertencente ao quadro permanente da empresa, comprovando a execução dos serviços técnicos com características equivalentes com o objeto deste edital, tanto em qualidade, quanto em quantidade comprovando a execução em serviços semelhantes.

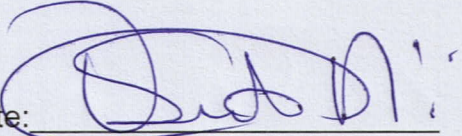
O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

- Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

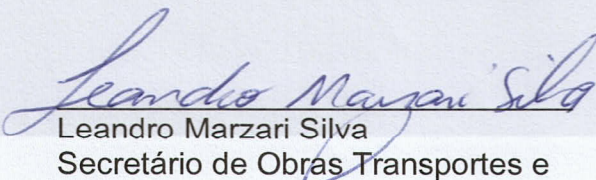
VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO: conforme cotações de preços realizadas no mercado.

ESTIMATIVA DE CUSTO: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano.

Ciente: 
Oscar Martarelo
Prefeito Municipal

Xanxerê, 24 de novembro de 2023.


Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras Transportes e
serviç

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	WILCEMAR KULCHER	AG PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.	ADAIR JOSE LEMOS	MÉDIA DE PREÇOS	PREÇO MÁXIMO ACEITO	TOTAL
3000 Horas	<p>Horas/Funcionário para Prestação de Serviços de mão de obra para reparos:</p> <p>Manutenção hidráulica (água e esgoto): troca de pias e torneiras, substituição de vasos sanitários e caixas de descarga, troca de encanamento, conserto de vazamento e falta de água, substituição de válvula, torneira boia, dentre outros serviços relacionados a manutenção hidráulica solicitados pela Secretaria. Substituição de tubos em vias públicas.</p> <p>Manutenção em alvenaria/carpintaria: conserto e manutenção de portas e janelas, pinturas, conserto de telhados e calhas, limpeza de calhas, instalação de cortinas e quadros, impermeabilização, requadro, conserto de abas, troca de foro, substituição de telhas de barro/fibrocimento/concreto, conserto de cerca/telas, dentre outros serviços relacionados a manutenção em alvenaria/carpintaria solicitados pela Secretaria.</p> <p>Manutenção elétrica: instalação de tomadas, interruptores, fiação, disjuntores, troca de lâmpadas e calhas, instalação de canaletas, revisão da parte elétrica, dentre outros serviços relacionados a manutenção elétrica solicitados pela secretaria.</p>	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00

Leandro

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

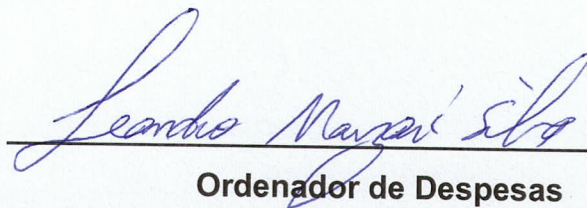
Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Jessyca De Marco Alves** lotado(a) na secretaria de obras Transportes e serviços, como fiscal do contrato referente ao objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra por hora/funcionário, sendo 3.000 (Três mil) horas para a secretaria de Obras, para pequenos reparos e melhorias, compreendendo:

- Manutenção hidráulica (água e esgoto): troca de pias e torneiras, substituição de vasos sanitários e caixas de descarga, troca de encanamento, conserto de vazamento e falta de água, substituição de válvula, torneira boia, execução de pequenas redes de água e esgoto e outros serviços correlatos, além de melhorias em redes de drenagem pluvial, inclusive em vias públicas e substituição e execução de reparos de tubos, bocas de lobo e caixas, entre outros. Substituição de tubos em vias públicas.
- Manutenção em alvenaria/carpintaria/acabamentos. Conserto e manutenção de portas e janelas, pinturas, conserto de telhados e calhas, limpeza de calhas, instalação de cortinas e quadros, impermeabilização, requadro, conserto de abas, troca de forro, substituição de telhas de barro/fibrocimento/concreto, conserto de cerca/telas, dentre outros serviços relacionados a manutenção em alvenaria/carpintaria/Acabamentos.
- Manutenção elétrica: instalação de tomadas, interruptores, fiação, disjuntores, troca de lâmpadas e calhas, instalação de canaletas, revisão da parte elétrica, dentre outros serviços relacionados a manutenção elétrica.

Exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no

Jessyca de Marco Alves
Diretora de Engenharia

inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Decreto vigente 0003/2023.

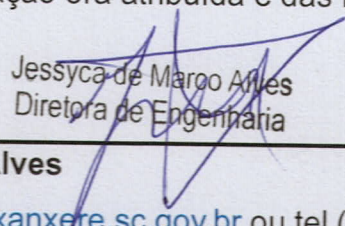


Ordenador de Despesas

Leandro Marzari Silva

Secretário de obras, Transportes e Serviço

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a): Eu Jessyca De Marco Alves declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.



Jessyca de Marco Alves
Diretora de Engenharia

Fiscal: Jessyca De Marco Alves

Contato: enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br ou tel (49) 3441-8518.

Xanxerê/SC, 24 de novembro de 2023.



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023 às 11:30, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5348530: DECRETO Nº 392/2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Xanxerê

MUNICÍPIO

Xanxerê



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5348530>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 392, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Xanxerê afetadas por Tempestade Local Convectiva/Vendaval – 1.3.2.1.5, conforme a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos III e X, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – o vendaval que ocorreu no Município de Xanxerê, na área urbana e rural, no dia 16 de novembro do corrente ano, com início por volta das 23h20, com rajadas acima de 112 quilômetros por hora e chuva de moderada a forte;

II – que em decorrência do referido evento ocorreram danos como queda de árvores que causaram prejuízos com o rompimento de fios de energia elétrica e queda de postes de energia em diversos bairros e na área rural, deslizamentos, destelhamento parcial de 130 residências, empresas, escolas públicas, espaços públicos e hospital privado e que são necessárias ações como desobstrução das ruas e estradas e a limpeza, restabelecimento do serviço de energia elétrica e distribuição de lonas;

III – que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal, favorável à declaração de situação de anormalidade, conforme disposto no §4º, do art. 2º da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva/Vendaval – 1.3.2.1.5.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade,



com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por prazo pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 17 de novembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Orçamento

Descrição:	Valor hora:	Valor total:
<p>Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços futuros e parcelados de mão de obra por hora/funcionário para pequenos reparos, compreendendo: Manutenção hidráulica (água e esgoto): troca de pias e torneiras, substituição de vasos sanitários e caixas de descarga, troca de encanamento, conserto de vazamento e falta de água, substituição de válvula, torneira boia, dentre outros serviços relacionados a manutenção hidráulica. Manutenção em alvenaria/carpintaria: conserto e manutenção de portas e janelas, pinturas, conserto de telhados e calhas, limpeza de calhas, instalação de cortinas e quadros, impermeabilização, requadro, conserto de abas, troca de forro, substituição de telhas de barro/fibrocimento/concreto, conserto de cerca/telas, dentre outros serviços relacionados a manutenção em alvenaria/carpintaria. Manutenção elétrica: instalação de tomadas, interruptores, fiação, disjuntores, troca de lâmpadas e calhas, instalação de canaletas, revisão da parte elétrica, dentre outros serviços relacionados a manutenção elétrica.</p>	<p>R\$ 65,00</p>	<p>R\$ 195.000,00</p>

Carimbo da empresa

Jessyca de Marco Alves
Diretora de Engenharia



PREFEITURA DE
XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Orçamento

Descrição:	Valor hora:	Valor total:
Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços futuros e parcelados de mão de obra por hora/funcionário para pequenos reparos, compreendendo: Manutenção hidráulica (água e esgoto): troca de pias e torneiras, substituição de vasos sanitários e caixas de descarga, troca de encanamento, conserto de vazamento e falta de água, substituição de válvula, torneira boia, dentre outros serviços relacionados a manutenção hidráulica. Manutenção em alvenaria/carpintaria: conserto e manutenção de portas e janelas, pinturas, conserto de telhados e calhas, limpeza de calhas, instalação de cortinas e quadros, impermeabilização, requadro, conserto de abas, troca de forro, substituição de telhas de barro/fibrocimento/concreto, conserto de cerca/telas, dentre outros serviços relacionados a manutenção em alvenaria/carpintaria. Manutenção elétrica: instalação de tomadas, interruptores, fiação, disjuntores, troca de lâmpadas e calhas, instalação de canaletas, revisão da parte elétrica, dentre outros serviços relacionados a manutenção elétrica.	60.00	180.000.

19.618.445/0001-68

**A G PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA - ME**

Rua Armando Maranhão, nº 534

Carimbo da empresa
CEP 89.820-000

XANXERÊ - SC


Jessyca de Marco Alves
Diretora de Engenharia



[42.451.901/0001-40]

ADAIR JOSE LEMES ME

Rua Antonio J. Piccinin, N°85
Baixo São Pedro - CEP 89820-000

Descrição:	Valor hora:	Valor total:
<p>XANXERÊ - SC</p> <p>Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços futuros e parcelados de mão de obra por hora/funcionário para pequenos reparos, compreendendo: Manutenção hidráulica (água e esgoto): troca de pias e torneiras, substituição de vasos sanitários e caixas de descarga, troca de encanamento, conserto de vazamento e falta de água, substituição de válvula, torneira boia, dentre outros serviços relacionados a manutenção hidráulica. Manutenção em alvenaria/carpintaria: conserto e manutenção de portas e janelas, pinturas, conserto de telhados e calhas, limpeza de calhas, instalação de cortinas e quadros, impermeabilização, requadro, conserto de abas, troca de forro, substituição de telhas de barro/fibrocimento/concreto, conserto de cerca/telas, dentre outros serviços relacionados a manutenção em alvenaria/carpintaria. Manutenção elétrica: instalação de tomadas, interruptores, fiação, disjuntores, troca de lâmpadas e calhas, instalação de canaletas, revisão da parte elétrica, dentre outros serviços relacionados a manutenção elétrica.</p>	<p>70,00</p>	<p>210.000,00</p>

Carimbo da empresa

Jessyca de Marco Alves
Diretora de Engenharia

XANXERÊ - SC
Baixo São Pedro - CEP 89820-000
Rua Antonio J. Piccinin, N°85
ADAIR JOSE LEMES ME
[42.451.901/0001-40]